



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

COLETÂNEA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E DELIBERAÇÕES DA ARC

3.º TRIMESTRE - 2026

— Cidade da Praia, 2 de outubro de 2026 —

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 72.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 6.ª sessão extraordinária, no dia 2 de outubro do ano de 2026, aprovou a presente coletânea, que contém o resumo das principais deliberações e atividades em que o coletivo da ARC esteve envolvido, ao longo do 3.º trimestre (julho, agosto e setembro) de 2026, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Atividades

Atividades realizadas e eventos em que participaram, em representação da ARC, técnicos desta e membros do Conselho Regulador:

- No dia 1 de julho, a ARC recebeu em visita Sua Excelência o Ministro da Justiça, da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Comunicação Social, Dr. Clóvis Silva.
- No dia 5 de julho, A ARC - representada pela Presidente do seu Conselho Regulador, pela Vice-Presidente e pelo Secretário Executivo – participou na Sessão Solene Comemorativa do LI Aniversário da Independência Nacional da República de Cabo Verde.
- No dia 6 de julho, uma equipa da ARC, constituída por membros do Conselho Regulador e pelo Secretário Executivo, foi recebida em audiência por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, Dra. Janira Hopffer Almada, durante a qual os responsáveis da ARC procederam à entrega dos relatórios referentes ao ano de 2025 de, nomeadamente, Regulação, Pluralismo Político – partidário, Cobertura Jornalística das Eleições Legislativas de 17 de maio do

corrente ano. Na mesma ocasião fez-se a entrega da Coletânea das Principais Atividades da ARC, referente ao 2.º trimestre do ano de 2026.

- No dia 13 de julho, a ARC, representada por um membro do Conselho Regulador, teve um encontro com responsáveis da empresa Cyabra, durante o qual foram apresentadas propostas de ferramentas informáticas para melhorias dos processos internos e digitalização de documentos.
- No dia 4 de agosto, o Conselho Regulador da ARC decidiu dar acolhimento ao pedido de estágio técnico da Universidade de Santiago, a favor da Senhora Ilavine Neves, sua discente.
- No dia 8 de setembro, a ARC realizou visitas de fiscalização aos órgãos de comunicação social sediados na ilha de Santo Antão.
- No dia 9 de setembro, a ARC realizou visitas de fiscalização aos órgãos de comunicação social sediados na ilha do sal.
- Nos dias 9 e 10 de setembro, a ARC realizou visitas de fiscalização aos órgãos de comunicação social sediados na ilha de São Vicente.
- De 9 a 11 de setembro, um Membro do Conselho Regulador da ARC participou na Conferência Global sobre a Inteligência Artificial e Eleições, no Canadá.
- No dia 11 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador foi recebida em audiência por Sua Excelência o Ministro da Justiça, da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Dr. Clóvis Silva.
- No dia 14 de setembro, a ARC enviou uma missiva a Sua Excelência o Ministro da Justiça, da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Dr. Clóvis Silva, solicitando a afetação à ARC de parte do 1.º piso do Edifício Santo António.
- No dia 14 de setembro, a ARC promoveu o envio a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, - com conhecimento do Grupo Parlamentar do PAICV,

do Grupo Parlamentar do MPD, e dos Deputados da UCID - de uma proposta de resolução que aprova o seu novo quadro de pessoal.

- No dia 17 de setembro, a ARC, através do seu Ponto Focal, participou na reunião preparatória, via utilização de plataformas digitais, da Assembleia Anual da Plataforma das Entidades Reguladoras dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER) que se realizará em Timor-Leste.
- No dia 15 de setembro, a ARC realizou uma visita de fiscalização à única rádio comercial da ilha do Fogo.
- De 20 a 30 de setembro, um membro do Conselho Regulador participou na missão de observação eleitoral da Organização Internacional da Francofonia (OIF), por ocasião da realização das Eleições Legislativas de 27 de setembro de 2026, na República Democrática de São Tomé e Príncipe.
- De 20 a 26 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador participou na missão de observação eleitoral das Eleições Legislativas de 23 de setembro, no Reino de Marrocos.
- No dia 23 de setembro, a ARC realizou uma visita de fiscalização à única rádio comunitária da ilha de Boa Vista.
- No dia 24 de setembro, um membro do Conselho Regulador participou na reunião do Grupo de Trabalho da PER sobre Média e Género.
- No dia 29 de setembro, a ARC realizou uma visita de fiscalização à única rádio comunitária da ilha do Maio.

III – Reuniões e deliberações do Conselho Regulador

Ao longo do segundo trimestre do ano de 2026 (julho, agosto e setembro), o Conselho Regulador reuniu-se por oito (8) vezes, sendo sete (7) em sessões ordinárias e

uma (1) em sessão extraordinária, tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se elenca:

Deliberações da reunião ordinária de 7 de julho

- Que autorizou, provisoriamente, a empresa DB – Multimédia Lda, proprietária da Rádio DB – FM, a exercer a atividade de radiodifusão no território nacional.
- Que declarou extinto o processo e, em consequência, determinou o arquivamento da queixa apresentada pela Senhora Ânia Naila Freitas Évora Silva contra a Televisão Comunitária de Santa Maria (TCSM), por inutilidade superveniente, na sequência da desistência apresentada pela Queixosa.

Deliberações da reunião extraordinária de 21 de julho

- Que ratificou o Despacho n.º 05/PCR-ARC/2026, de 9 de julho, relativo a uma denúncia apresentada pela Senhora Jéssica Andrade contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), sobre a exibição de um desenho animado com conteúdo, alegado na altura, como inadequado ao público infantil.
- Que ratificou o Despacho n.º 06/PCR-ARC/2026, de 16 de julho, relativo a uma participação do Senhor Marcos Fonseca da Cruz, Diretor da Rádio de Cabo Verde (RCV), contra os jornalistas Elvis Neves e Raquel Mendes, alegando violação do dever da lealdade institucional e falta de ética profissional.

Deliberações da reunião ordinária de 4 de agosto

- Que ratificou o Despacho n.º 07/PCR-ARC/2026, de 21 de julho, que admitiu parcialmente a queixa apresentada pelo jornalista Elvis Neves contra o Diretor da RCV, Marcos Fonseca, por alegados atos de perseguição profissional e violação da liberdade de imprensa.
- Que ratificou o Despacho n.º 08/PCR-ARC/2026, de 25 de julho, sobre a admissibilidade da participação do Diretor da RCV, Marcos Fonseca, contra o jornalista da TCV, Júlio Rodrigues.
- Que ratificou o Despacho n.º 09/PCR-ARC/2026, de 27 de julho, sobre a admissibilidade da participação do Senhor Diretor da RCV contra a Associação dos Jornalistas de Cabo Verde (AJOC).
- Que admitiu a queixa apresentada pelo Diretor da RCV, Marcos Fonseca, contra a Televisão África (TVA), por eventual violação dos deveres de rigor informativo, verificação dos factos, objetividade e contraditório.
- Que admitiu a queixa apresentada pelo Diretor da RCV, Marcos Fonseca, contra o jornal online Mindel Insite, por eventual violação dos deveres de rigor, isenção, imparcialidade e contraditório.
- Que decidiu pela não admissibilidade da participação feita pelo Diretor da RCV Marcos Fonseca, por alegadas condutas dos jornalistas Élvis Hélder Neves e Raquel Mendes “suscetíveis de configurar violação dos princípios de ética profissional, responsabilidade institucional e salvaguarda da credibilidade do serviço público de comunicação social”.
- Que decidiu pela não admissibilidade da queixa apresentada pelo Diretor da RCV, Marcos Fonseca, “relativamente ao comunicado difundido pela AJOC, sob o título

'AJOC condena alegadas perseguições a jornalista da Rádio de Cabo Verde e exige garantias para o livre exercício da profissão', datado de 27 de julho de 2026”.

- Que decidiu pela não admissibilidade da queixa apresentada pelo Diretor da RCV Marcos Fonseca, contra o Senhor Júlio Rodrigues, Jornalista da TCV, por alegadas declarações proferidas na rede social Facebook, suscetíveis de consubstanciar violação de deveres éticos e deontológicos e ofensa aos direitos de personalidade do participante.

Deliberações da reunião ordinária de 18 de agosto

- Que ratificou o Despacho n.º 10/PCR-ARC/2026, de 11 de agosto, que manda baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para efeitos de análise quanto à sua admissibilidade, o recurso apresentado pelo Senhor Gilson Alves contra a Televisão de Cabo Verde, por alegada denegação de exercício de direito de resposta e retificação.
- Que ratificou o Despacho n.º 11/PCR-ARC/2026, de 11 de agosto, que manda baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para efeitos de análise quanto à sua admissibilidade, o recurso apresentado pelo Senhor Gilson Alves contra a Inforpress, por alegada denegação de exercício de direito de resposta e retificação.
- Que decidiu pela não admissibilidade dos recursos apresentados pelo Senhor Gilson Alves contra a TCV e contra a Inforpress, por alegada denegação dos direitos de resposta e de retificação.
- Que deu como provada a violação, pelo Jornal online Santiago Magazine, do disposto na alínea a) do Artigo 6.º da Lei da Comunicação Social e na alínea e) do Artigo 3.º da Lei da Imprensa Escrita e Agências de Notícias; e, em consequência, decidiu aplicar à Sociedade Editora, S.A. – Sociedade de Edição,

Comércio de Jornais, Revistas e Livros, uma coima no montante de 70.000\$00 (setenta mil escudos).

- Que considerou procedente a queixa apresentada pelo Jornalista António Teixeira, contra a Direção da TCV, por alteração, sem a prévia concertação, do título de uma peça jornalística da sua autoria.
- Que aprovou o Plano de Atividades da ARC para o ano económico de 2027.
- Que aprovou o Projeto de Orçamento da ARC para o ano económico de 2027.
- Que decidiu pela abertura de um processo de averiguação à Record TV Cabo Verde, por exibição no seu serviço de programas, em período diurno, de conteúdos potencialmente não recomendados a menores de idade e suscetíveis de violarem os limites à liberdade de programação da emissão televisiva.
- Que deferiu o pedido de prorrogação de licença sem vencimento a uma funcionária da ARC.
- Que aprovou a deliberação com as determinações e recomendações à RCV, no âmbito da missão de fiscalização realizada em julho.
- Que aprovou a deliberação com as determinações e recomendações à RCV+, no âmbito da missão de fiscalização realizada em julho.
- Que aprovou a deliberação com as determinações e recomendações à TCV, no âmbito da missão de fiscalização realizada em julho.
- Que aprovou a deliberação com as determinações e recomendações à Rádio Alfa, no âmbito da missão de fiscalização realizada em julho.
- Que aprovou a deliberação com as determinações e recomendações à Rádio Comunitária Maranatha, no âmbito da missão de fiscalização realizada em julho.

- Que aprovou a deliberação com as determinações e recomendações à Rádio Educativa, no âmbito da missão de fiscalização realizada em julho.

Deliberações da reunião ordinária de 2 de setembro

- Que decidiu abrir um processo de averiguação sobre a transmissão, nos serviços de programas da TCV, da série televisiva HAZBIN HOTEL, no espaço de programação infantil, por potencial inadequação dos conteúdos exibidos à faixa etária do público infantojuvenil.
- Que considerou improcedente a queixa apresentada pelo Sr. Elvis Neves contra a Direção da RCV, por alegada violação da liberdade de imprensa, do direito à informação, da independência do exercício da atividade jornalística, e das normas reguladoras da Comunicação Social.
- Que admitiu a queixa apresentada pelo Senhor Gilson Alves contra a agência de notícias Inforpress, pela não cobertura noticiosa da apresentação, junto do Tribunal Constitucional, da sua candidatura ao cargo de Presidente da República.
- Que admitiu a queixa apresentada pelo Conselho de Administração (CA) da RTC contra a TCV, por alegada “violação de deveres de isenção, rigor, objetividade de informação bem como de garantia de pluralidade informativa e o direito ao contraditório”, solicitando a retificação da notícia em causa e a concessão do direito de resposta ao CA da RTC.
- Que decidiu remeter ao Ministério Público o teor da reação, com linguagem ofensiva e em tom de ameaça, do Senhor Gilson Alves a uma notificação da ARC, na sequência dos recursos apresentados contra a TCV e a Inforpress, por alegada denegação do exercício dos direitos de resposta e de retificação.

Deliberações da reunião ordinária de 15 de setembro

- Que considerou parcialmente procedente a queixa apresentada pelo Diretor da RCV Marcos Fonseca, contra o Mindel Insite, na parte relativa à alegação de violação do dever de assegurar o rigor e o contraditório, designadamente pela falta de audição das partes interessadas; A mesma deliberação deu por improcedente a queixa, na parte relativa à alegada violação dos deveres de isenção e de imparcialidade.
- Que homologou o Acordo celebrado entre as partes litigantes, na audiência de conciliação, e declarou extinto o procedimento, relativamente à queixa apresentada pelo Diretor da RCV Marcos Fonseca contra a TVA, por alegada violação dos deveres de rigor informativo, verificação dos factos, objetividade e contraditório.
- Que admitiu o pedido de parecer solicitado pelo Jornalista da TCV Elvis Carvalho, sobre a compatibilidade do exercício de funções de jornalista na TCV com as da direção de um projeto editorial privado de informação desportiva online.
- Que decidiu solicitar esclarecimento/aperfeiçoamento ao Conselho de Administração da RTC relativamente ao pedido de auscultação feito à ARC, sobre o processo de demissão da Direção da TCV, antes da sua admissibilidade.
- Que admitiu o pedido de apreciação e pronunciamento, solicitado pela Diretora da TCV, sobre a regularidade da deliberação do Conselho de Administração da RTC, que determinou a destituição da Direção daquele serviço de programas televisivos da concessionária de serviço público.

Deliberações da reunião extraordinária de 18 de setembro

- Que ratificou o Despacho N.º 14/PCR-ARC/2026, sobre o pedido de parecer, relativo ao Decreto-Lei que procede à primeira alteração dos Estatutos da Rádio Televisão Cabo-Verdiana.
- Que ratificou o Despacho N.º 15/PCR-ARC/2026, relativo à queixa do Senhor Gilson Alves contra a TCV, alegando desequilíbrio e desigualdade no tratamento da sua candidatura ao cargo de Presidente da República.
- Que determinou à Record TV Cabo Verde que proceda à adequação do horário de emissão e de reposição da telenovela “Cair em Tentação” à natureza e características dos respetivos conteúdos.
- Que admitiu o pedido de parecer prévio e vinculativo sobre a destituição da equipa diretiva da TCV, proveniente do Conselho de Administração da RTC.

Deliberações da reunião ordinária de 29 de setembro

- Que decidiu pela não admissibilidade, e determinou o envio à Comissão Nacional de Eleições (CNE), da queixa apresentada pelo Senhor Gilson Alves contra a TCV, por alegado “desequilíbrio e uma desigualdade de tratamento, ilegal, à luz do Código Eleitoral e da Lei da Comunicação Social”.
- Que deu parecer favorável, relativamente à proposta de Decreto-Lei que procede à primeira alteração aos Estatutos da Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A., solicitado pelo Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social.
- Que aprovou os termos do parecer, relativo ao pedido do Jornalista Elvis Carvalho sobre a compatibilidade do exercício de funções de jornalista na TCV com as de direção de um projeto editorial privado de informação desportiva online.

- Que aprovou os termos do pronunciamento da ARC, relativo ao pedido de apreciação da regularidade da deliberação do CA da RTC, que determinou a destituição da direção da TCV, no seguimento de um pedido formal da Diretora deste serviço de programas televisivo.
- Que deferiu o pedido de registo da UM DATA, como empresa que se dedica à edição de publicações periódicas, e do jornal online, de sua propriedade, denominado UMZERO.com.
- Que admitiu o pedido de parecer, solicitado pelo Diretor da RCV, relativo a eventual convite à Líder do Partido do Trabalho e da Solidariedade (PTS) para participar como analista/comentadora na rubrica “Fora da Caixa” daquele serviço de programas radiofónico de serviço público.
- Que admite a queixa apresentada pelo Senhor Gilson Alves contra a TCV, por alegado “ato de censura editorial e corte de declarações políticas”.
- Que mandou baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para apreciação quanto ao preenchimento dos critérios de admissibilidade, da queixa apresentada pelo Diretor de Informação da Inforpress, Oldemiro Moreira, contra o candidato ao cargo de Presidente da República Gilson Alves, por alegada ofensa contra jornalista no exercício das suas funções.

Cidade da Praia, 2 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros